



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte às nove horas realizou-se a sexta Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN, LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa declarou aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **RR - 4408-10.2013.5.12.0005** da 12ª Região, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CRISTIANE JAQUES DOS SANTOS BARCELOS, Advogado: Dr. Diego César da Silva, Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Lodi Maurino Sodré, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, VISIONE TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Michele Tomazoni, Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: RR - 2332-03.2013.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): AFONSO CELSO AVELAR, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: RR - 1426-85.2012.5.23.0026 da 23ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTADORA VALE DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Recorrido(s): CLEIDIVALDO SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Cleiton Otamiro Ferreira da Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: RR - 597-29.2013.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ODETE MALACARNE SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: RR - 65-09.2014.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ROBERTO JESS, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: ED-RR - 54740-69.2003.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: VALDEIR SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., UNIÃO, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: ED-RR - 44140-80.2006.5.03.0041 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: EURICO RICARDO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Embargado(a): ULTRA CLEAN RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 16156-61.2014.5.16.0015 da 16ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Procurador:



Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Embargado(a): NÉLIO ROBERTO MORAES PEREIRA, Advogado: Dr. Emanuel da Silva e Silva, POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivo Augusto Salgado Mendes da Costa, Decisão unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126.. **Processo: Ag-RR - 1693-33.2013.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDILER ARNAEZ GIMENEZ, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 1627-78.2014.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): INGRID AMARAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 1429-12.2010.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Dr. Antonio Augusto Bennini, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, MARIA NEUSA PEGORARI MOLARO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-ARR - 1334-07.2014.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SIEGFRIED SCHWANKE, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. André Leonardo Jaboniski, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-RR - 1114-19.2010.5.24.0005 da 24ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RENATO DE OLIVEIRA CLARES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 1107-68.2015.5.08.0208 da 8ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DG - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, MANOEL BAIA CARDOSO, Advogado: Dr. Manoel Carlos Pereira de Souza, ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Gabriela Resque Neves, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 82900-94.2009.5.21.0008 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Ana Lúcia de Andrade Melo, SULÊNIO SOARES DA SILVA FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Ostiano Quithé de Vasconcelos, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira



da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 20440-87.2008.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges, Agravado(s): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., MANOEL BENÍCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 2421-74.2012.5.02.0029 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Cláudia Portes Cordeiro, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Junior, Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): ELIAS DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Decio Sebastiao Daidone Junior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 1644-27.2012.5.09.0019 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, RENAN MAXIMILIAN LOVATO, Advogado: Dr. Anderson Rodrigues da Cruz, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-RR - 1109-84.2011.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LILIANE PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Expedictus José Crescencio Siqueira, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 1097-57.2016.5.05.0342 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antonio José Telles Vasconcellos, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ELIZÂNGELA DA COSTA NETO SILVA, Advogado: Dr. João Severiano de Souza, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 611-36.2011.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, VILMA EULALIA GONCALVES BARBOSA E SOUSA, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 140-71.2010.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): MADALENA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanusa de Freitas, SIVAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 228400-89.2009.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ANTÔNIO FIDÊNCIO,



Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 173500-93.2011.5.21.0008 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): IVETE MARINHO DE FREITAS MARTINS, Advogado: Dr. Victor Chavante Macedo, MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 127600-96.2011.5.21.0005 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): MARCONDES PESSOA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 122300-50.2011.5.21.0007 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. CRISTIANO FEITOSA MENDES, Agravado(s): MARIA DAS DORES MEDEIROS DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Edwin Wilson de Miranda Collier, MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 114700-75.2011.5.21.0007 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): EDILENE SILVA, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 111000-12.2011.5.21.0001 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, REGINA LUCIMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Rubem Freire de Vasconcelos Filho, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 108340-92.2003.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): ADMINISTRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., IVANI BERNARDES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 106000-10.2009.5.05.0013 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): ASCOP - VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA., ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 67100-25.2011.5.21.0018 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): ANDREIA DE MORAES BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Rafael Bezerra Miranda, MEIOS - MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, Decisão: unanimemente, retirar de



pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 45500-93.2011.5.21.0002 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, EDNALVA VICTOR, Advogado: Dr. Rommel Leite de Medeiros, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 45400-23.2011.5.21.0008 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, LÍGIA DA HORA SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Taumaturgo de Macedo Silveira, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 26500-98.2011.5.21.0005 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE SANTANA COSTA, Advogado: Dr. José Luiz Vítor Neto, MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 11800-84.2011.5.21.0016 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO HELIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jonaelson de Medeiros Galvão, MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 11500-02.2009.5.15.0068 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Agravado(s): NS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Rivelino Martins, VALTER YOSHIKATSU NISHIJIMA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 10952-28.2015.5.15.0080 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Hasson Sayeg, Advogada: Dra. Beatriz Quintana Novaes, ORISVALDO ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Bruno Henrique Idenaga Miotto, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 2477-35.2012.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): DOMINGOS PAIVA DE LIMA, Advogada: Dra. Sheila Cristina Menezes, GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 1810-91.2009.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANDRÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Isabella dos Anjos Bezerra Batista, BRASÍLIA SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a



requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 1319-73.2013.5.12.0006 da 12ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): GEISON ROBERTO AMARAL DA SILVA, Advogada: Dra. Patricia Mendes da Silva, MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 1075-49.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., JOSÉ SILVANO RAMOS DE LIMA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 918-80.2010.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): CRISTIANO ALEXANDRINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Petrônio Farias de Amorim, SENA SEGURANCA INTELIGENTE E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 706-28.2011.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE RIBEIRO BRAGA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 538-28.2014.5.02.0351 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Dr. SILVIA CONCEIÇÃO KOHNEM ABRAMOVAY, Agravado(s): N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Thiago Silva Pereira, ROSANA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 435-77.2012.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, MATHEUS CLEMENTE SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Corveta Volpe, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 433-05.2010.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 369-95.2015.5.08.0009 da 8ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Daniel Cordeiro Peracchi, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS



LTDA. - ME, ROSEMEIRE CONCEICAO COELHO, Advogada: Dra. Liriam Rose Sacramento Nunes, Advogado: Dr. Danilo Elton Lima Maia, Interessado(a): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 303-15.2010.5.05.0029 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): ADEMILSON CRISPIM MEDEIROS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Marcondes Cesar Affonso, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 260-23.2010.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): GINALDO DOS SANTOS NUNES, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 170-71.2013.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogada: Dra. Nice Aparecida de Souza Moreira, Agravado(s): ÂNGELA CRISTINA CABRAL, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 10-47.2010.5.15.0100 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Agravado(s): E.C.G. FERNANDES SEGURANÇA, JOÃO BENEDITO BATISTA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 8-29.2011.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico A.V. Oliveira, Agravado(s): GILVELINO SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Macel Leonardo Ventura de Sá, PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Procurador: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: RR - 892-89.2010.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Recorrido(s): AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., JOSÉ AURELIO SCHEFER, Advogado: Dr. Telmar Carlos Schossler, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: ED-Ag-RR - 100516-94.2016.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): KIYOSHI GOKE, Advogado: Dr. Wanderson Pinto de Mesquita, Advogada: Dra. Myriam de Andrade Magalhães, MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-ARR - 82400-94.2013.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato,



Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LARISSA FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: Ag-AIRR - 21200-75.2013.5.21.0009 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Vinicius Ideses, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ileana Neiva Mousinho, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 20923-78.2015.5.04.0521 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HELMA ELZIRA MUNEROLI, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTROS, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-ARR - 20250-22.2013.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SISTE CARDOSO E OUTRA, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 12253-52.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Naiara Virginio Rangel, Agravado(s): CARLOS JOSÉ MARTINS JORGE, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Marcello Luiz Pereira Gonçalves, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 12132-40.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA – FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): JOAO PAULO MARTINS DA CRUZ, Advogada: Dra. Flávia Otoni de Resende, Advogada: Dra. Márcia Cleópatra de Oliveira, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: Ag-AIRR - 11682-80.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): MIGUEL PINTO DE MENDONÇA SOBRINHO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: Ag-ARR - 11293-60.2015.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. E



OUTRA, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. David Eliúde Silva Júnior, Advogada: Dra. Luana Gonçalves Leal de Carvalho, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Tarcísio Alberto Giboski, Advogado: Dr. Fernanda Daniele de Abreu Pereira, Advogado: Dr. Moara Luísa Pinto Portes, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 10632-77.2015.5.01.0561 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RAFAEL DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Igor de Melo Rezende Antoun, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 10431-64.2014.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): MURILO BARBOSA LOPES, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: Ag-AIRR - 10220-06.2015.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALEX SANTOS DA COSTA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Marione Vieira Amaral, Advogada: Dra. Isadora Leão Silva Pinheiro, EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Michele da Silva Vasconcelos, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-RR - 10189-18.2014.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino Anastácio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARLI APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. José Afonso Craveiro Salvio, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-ARR - 10030-65.2015.5.08.0117 da 8ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Cecília Meireles Guimarães, Advogada: Dra. Mary Rejane de Moura Sousa, Agravado(s): CREILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, ENGECON - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sidnei Caetano Moraes, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 2064-21.2014.5.02.0063 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): KARMOUCHE & NANTES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, AMICUS CURIAE: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB, Advogado: Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE S PAULO, Advogada: Dra. Irene Bisoni Cardoso, Advogado: Dr. Irene Bisoni Cardoso, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO AÇÚCAR E DE TORREFAÇÃO, MOAGEM E SOLÚVEL DE CAFÉ E DO FUMO DOS



MUNIDÍPIOS DE SÃO PAULO (CAPITAL), GRANDE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E SÃO ROQUE E CAJAMAR - STILACAFE, Advogado: Dr. Careen Nakabashi, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 1467-30.2014.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FECIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Franco de Brito, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: Ag-AIRR - 1321-02.2015.5.21.0013 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Lucinaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Radir Azevedo Meira Filho, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CAMILO, Advogado: Dr. Diego Franco Santana de Assis, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: Ag-ARR - 1252-72.2015.5.09.0669 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCO FERNANDO GARMS E OUTRO (CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ) E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): AIRTON BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aldriano Ribeiro Negrão, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: Ag-AIRR - 1190-76.2014.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARLOS VINÍCIUS DE MELO QUEIROZ GALVÃO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-RR - 1019-07.2014.5.08.0130 da 8ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CONSTRUTORA LUCAIA LTDA., Advogado: Dr. Anna Paula Macedo Souza, SAMMEA KELLY CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 897-92.2012.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RESTAURANTE SANTA GERTRUDES LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO COSTA SILVA, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, LA LUBINA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a



presente certidão. **Processo: Ag-AIRR - 817-81.2015.5.18.0141 da 18ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO, CONEXAS, SIMILARES, IDÊNTICAS OU AFINS DO FERRO, METAIS BÁSICOS, MINERAIS NÃO METÁLICOS E NA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, CORRETIVOS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS - METABASE, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Araújo Filho, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-ARR - 773-42.2014.5.03.0100 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): VILSON BATISTA COUTINHO JUNIOR, Advogada: Dra. Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-ARR - 739-53.2015.5.08.0113 da 8ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSPORTE BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. Semir Félix Albertoni, Advogado: Dr. Gustavo Jose Werneck, Agravado(s): ALEX LEANDRO ROSÁRIO DE SOUSA, Advogado: Dr. José Luís Pereira de Sousa, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-RR - 172-51.2015.5.05.0001 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ULISSES SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: ARR - 20762-96.2016.5.04.0371 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s) e Recorrido(s): SOLANGE AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: ARR - 11669-44.2016.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrente(s): HAMILTON SAMPAIO CANTARINO, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: ARR - 542-67.2013.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXSANDER DE CASTRO SOARES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 1001683-55.2015.5.02.0614 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE



SÃO PAULO, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): ERINALDO MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Martinez, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 1000656-50.2015.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s): IVANILDO DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Advogada: Dra. Maria Cristina Patau Blandy, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 1000598-90.2015.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GISLAINE MARIA VEIGA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 1000544-58.2016.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Renata Mouta Pereira Pinheiro, MAX FREITAS E OUTRA, Advogado: Dr. Hamilton Cáceres Pessini, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: AIRR - 1000359-26.2014.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELENALDO HONÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 11482-73.2015.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado (s): EDVALDO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 11330-21.2015.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): RODRIGO LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Amanda de Aguiar Gonçalves Dias, THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro



Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 10912-32.2015.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 10764-57.2014.5.01.0016 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): DEBORA CAROLINA SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Henrique Rodrigues da Silva, HOTÉIS OTHON S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA HOTÉIS DO LEME, Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 10588-23.2015.5.03.0102 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): JOSÉ ELIAS ANDRÉ, Advogado: Dr. Douglas de Castro Zille, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 10418-62.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JOSE EURICO GONCALVES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 248-09.2016.5.23.0076 da 23ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUSA CARDOSO, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: RR - 322840-82.2009.5.09.0019 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Procuradora: Dra. Carla Valéria de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): EDINA BRESSAN DE PAIVA, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, PRELYMP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do



Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: RR - 132740-50.2007.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Procuradora: Dra. Fabiana Cavinaatto Salibe Venzel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, LAURA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: RR - 114341-11.2007.5.05.0008 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gláucio Fernando de França, Recorrido(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIV, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, SS VIP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: RR - 108640-22.2007.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Simone Alves Petraglia, Procuradora: Dra. Esther Regina Correa Leite Prado, Recorrido(s): EDNA EVANGELISTA DE CASTRO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: RR - 107740-66.2006.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Recorrido(s): ASSUS TECNOLOGIA LTDA., BRUNO LEONARDO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ana Maria Guimarães Rocha, SOS NORTE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: RR - 104040-49.2006.5.05.0134 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Itana Eça Menezes de Luna Rezende, Recorrido(s): ANTONIA DE JESUS GOMES DA SILVA, Procurador: Dr. José Domingos Requião Fonseca, BAHIA SERV - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA., Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: RR - 56040-76.2006.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOAO DE BRITO SOUZA, Procurador: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Procurador: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: RR - 7340-56.2003.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): ZÉLIA LUCAS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 30740-08.2008.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO BARCELOS, Advogado: Dr. Flaviane Lacerda Pinto, VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇO GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP Nº 126. **Processo: Ag-AIRR - 10-64.2012.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afonso César



Boabaid Burlamaqui, DÉBORA DO SACRAMENTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Affonso Silveira Guerreiro, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 16-13.2013.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): EVALDO RODRIGUES MEDEIROS, Advogada: Dra. Regina Celi Ramos Coelho, SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 17-36.2016.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi da Silva, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., EVANI SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Jacqueline Silva Carvalho, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 18-28.2013.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sílvio Oliveira Torves, MARIA CHRISTINA MARTINS ROMERO, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado Banco do Brasil S.A., apenas quanto ao tema "Diferenças salariais. Promoções. Interstícios e percentuais. Parcela não assegurada por preceito de lei. Prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, pronunciar a prescrição total da pretensão de diferenças salariais decorrentes da alteração dos critérios para concessão das promoções, atinentes a interstícios e percentuais, extinguindo o processo com resolução de mérito, no particular; II - julgar prejudicado o recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 19-35.2015.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, SÔNIA FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. André Santos, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 20-91.2010.5.15.0100 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, PAULO CÉSAR ROSA DE BARROS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 20-13.2011.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): FACILITY SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, JÚLIO CÉSAR JORDÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 23-03.2012.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): JOSYANE MENDONÇA FÁVERO, Advogado: Dr. Welington da Silva Dias, OPERACIONAL CONSULTORIA E



SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 27-67.2011.5.01.0511 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., RENATA FACCINI DE SIQUEIRA LEONARDO, Advogado: Dr. Alexandre Bianco Mululo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 27-98.2014.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MARIA MARILENE DA SILVA GONZAGA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 36-15.2010.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procurador: Dr. Renata Cotrin Nacif, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, MARCOS DA SILVA CHAGAS, Advogado: Dr. Deliro Batista da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ARR - 40-30.2011.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Agravado(s): STELLA MARIS ZOGBI LONTRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 44-86.2011.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, REGINA DO CARMO SANTOS, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 44-17.2013.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., LISSANDRA VIANA LISBOA, Advogado: Dr. Jorge Fioravanti Gomes Mari, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 70-09.2014.5.09.0662 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARINA ABRAMOSKI NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marino Eligio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo Jugend, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Nádia Kist, ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 77-37.2013.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP, Procurador: Dr. Gustavo



Lacerda Anello, Agravado(s): ADILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, ARG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Vicente da Costa Júnior, FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Carolina Kiraly Sanchez, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS - S.A.A.E., Advogado: Dr. Oulfides Anselmo da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 78-45.2010.5.01.0501 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): EDILEUZA BARRETO PEREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Aida da Silva Alves, HEALTH COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 102-04.2011.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Agravado(s): JAIRO DO SACRAMENTO DA FRANÇA, Advogada: Dra. Maria da Piedade Burgos Santana, OBSERVE PLENA ATENÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Castro Brito, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 113-09.2014.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Portes Cordeiro, Agravado(s): ADMILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 116-14.2012.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): DINA CRISTIANE FABIO, Advogado: Dr. Leonardo Sóter de Oliveira, EMPRESA DE MÃO-DE-TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 116-72.2013.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., DE BOER E SILVA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Cordeiro, VALDIR DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Christyane Monteiro, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 120-26.2010.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EFETIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., TIAGO APARECIDO PRINCIPEZA, Advogado: Dr. Alexandre Veloso Rocha, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 120-38.2011.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JULIANO POLICARPO SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Falce, Recorrido(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: à unanimidade, não



exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 122-81.2010.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., ROMULO PIMENTEL CLAUDINO, Advogado: Dr. Isabel Cristina Barros, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 122-96.2013.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Julia Ryfer, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., SILVANA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Eliane Hamae Sato, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 133-46.2015.5.02.0063 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Procuradora: Dra. Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., MAURA DOS SANTOS MEDEIROS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Advogado: Dr. Carolina Pavan Pousa, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 134-02.2013.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Agravado(s): LEONICE APARECIDA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, WORK SLIM SERVICE LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 138-35.2015.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Procurador: Dr. Rodrigo Augusto Martins, Agravado(s): IMPERIAL SECURITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. - ME, LEILA DE SOUSA CRUZ, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 148-04.2014.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., JULIANA PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 156-15.2012.5.02.0445 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Tatiana Capochin Paes Leme, Agravado(s): PAULO CÉSAR MONTEIRO, Advogado: Dr. Augusto Henrique Rodrigues Filho, SEKRON SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ana Flávia Christofolletti de Toledo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 156-54.2012.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): L.M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Silvana Penteado Corrêa Rennó, LUIZ PAULO DUTRA,



Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 158-37.2014.5.01.0511 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): ELISABETE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Ígor Ramos Teixeira, SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 160-88.2014.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): ALEXSANDRO ARAÚJO AGUIAR, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI, Advogada: Dra. Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 164-63.2016.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, TUANY FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 165-20.2016.5.14.0051 da 14ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Godinho Camilo, Agravado(s): IVAN OLIVEIRA DE CARVALHO - ME, JAQUELINE SANTOS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Márcio Greyck Gomes, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 166-62.2011.5.09.0069 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Agravado(s): ATHENA EVENTOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, SUELI RAMOS MANDUCA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 166-96.2013.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): ELISETE DA SILVA, Advogada: Dra. Rosylane Barros Mendes, INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 176-97.2011.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): EXPRESSIVA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., LUCIANA DE PAULA RODRIGUES SOUZA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 179-31.2013.5.21.0013 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva,



Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Kennedy Feliciano da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, MARIA NAZARÉ GOMES DE MELO, Advogado: Dr. Allan Cássio de Oliveira Lima, NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 184-45.2010.5.01.0262 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Agravado(s): JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 190-28.2012.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, Agravado(s): CAMILA BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Eugênio Pinto, REGINA RAGAZZI DE PAULA - ME, Advogado: Dr. Anderson Antonio Hergesel, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 192-92.2012.5.15.0090 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ PINTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Perácio Feltrin Júnior, ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Condições da ação. Interesse de agir. Diferenças de complementação de aposentadoria pela integração de parcela pleiteada em ação judicial anterior", por violação do art. 5º, XXXV e LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando a extinção do processo sem resolução de mérito, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para proceder, como entender de direito, à eventual suspensão do processo, nos termos do art. 313, V, "a", e § 4º, do CPC/2015, ou ao julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 206-38.2013.5.01.0282 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Aleixo da Silva Neves Sereno Neto, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, NEIVA CRISTINA CHAGAS PACHECO PESSANHA E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 207-09.2013.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., FABIANA GOMES OVIEDO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 220-47.2012.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): SAMANTHA CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 222-72.2014.5.05.0014 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): REINALDO MORAIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Emerson Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): REDE



CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogado: Dr. Gustavo Marinho, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 224-06.2012.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Dra. Ana Karina Silveira D'Elboux, Agravado(s): AMANDA ANACLETO GERALDO, Advogado: Dr. Fúlvio Gomes Villas Bôas, COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE - TIETÊ E VALE, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 226-55.2010.5.02.0072 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): SUELEN VISCONDE DE PAULA, Advogado: Dr. Elizabeth Aparecida Costa, VALOR HUMANO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 228-59.2014.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LA LUBINA COMERCIAL LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 230-40.2013.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s) e Recorrente(s): VANDA MÜLLER, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento do adicional de horas extras no percentual previsto no instrumento normativo, a ser apurado em liquidação de sentença, e acrescer à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas processuais no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: Ag-AIRR - 251-34.2010.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): JORGE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, LOCARES AUTO MOTORES LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 273-21.2016.5.23.0141 da 23ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Agravado(s): ECOLÓGICA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mestre Medeiros, MARIA OLGA RIBEIRO ROMÃO, Advogado: Dr. Alessandra de Castro Perez, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 282-28.2010.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DANIEL CORREA DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, SERVITER-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 289-94.2010.5.04.0211 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TORRES, Advogado: Dr. Luís



Henrique de Oliveira Camargo, Agravado(s): COOPERATIVA INTEGRAL DE TRABALHADORES LTDA., Advogada: Dra. Marilena Vieira, MAICON PEDROSO, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 290-67.2012.5.18.0131 da 18ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): CONTAL SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, JOÃO RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Roriz Bueno, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 293-67.2011.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Anélio Evilázio de Souza Júnior, Agravado(s): ELSON RODRIGUES CORDEIRO, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA - MATRIZ, Advogada: Dra. Káren Del Ré Perin, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-RR - 294-96.2015.5.17.0141 da 17ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ROBSON CÂNDIDO SILVA LESSA, Advogado: Dr. Leonardo Dalvi Alvarenga, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: à unanimidade: I - conhecer dos Embargos de Declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de declarar que é dessa especializada a competência para examinar a questão referente à concessão do adicional de transferência e apreciar a análise do tópico do Recurso de Revista da reclamada anteriormente considerado prejudicado; II - não conhecer do Recurso de Revista da reclamada quanto à concessão do adicional de transferência. **Processo: AIRR - 298-43.2012.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): REGINALDO CHAVES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Diana Paulino da Silva Marinho Matos, WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 300-03.2013.5.11.0251 da 11ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CARLEILSON BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Castilho, PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Alfredo José Borges Guerra, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 312-65.2011.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): LUCIENE SILVA DE SOUSA SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Gurgel Nogueira, PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 318-82.2014.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): ADIMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, CORCINA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de



direito. **Processo: AIRR - 327-45.2010.5.15.0100 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Miguel Francisco Urbano Nagib, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., ROBERTO PIRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Hélio de Melo Machado, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 334-07.2014.5.10.0821 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Emerson da Silveira, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Advogado: Dr. Vinícius Eduardo Lipczynski, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 342-50.2012.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): CONSERVADORA UNIVERSO LTDA., ERNESTINA NETA ROSA ANDRADE, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 345-11.2014.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, SANDRO ANDRÉ COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 349-67.2015.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AUTO POSTO MEDITERRÂNEO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Flor Júnior, Agravado(s): KAROLINE ALEXIA MEDEIROS, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 358-09.2014.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): B. B. L. C. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Busanelli, ROSELAINÉ ALVES MARQUES, Advogado: Dr. Eduardo Pierre de Proença, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 372-14.2011.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA., PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 376-54.2013.5.05.0005 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antonio José Telles Vasconcellos, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): JACIMARA MARIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. José Almir Assunção Filho, STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-ARR**



- **379-92.2013.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JOTERSON PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Maria Valeria Zaina Batista, Embargado(a): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Flávia Albertin de Moraes, EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA, Advogado: Dr. Everson Nazario, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 387-96.2014.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): ERNATAN CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Martins Menezes, PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 391-47.2014.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): IRACILDA FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 400-81.2011.5.15.0035 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Pedro Siqueira de Pretto, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., LUCAS DE ÁVILA MIRANDA, Advogado: Dr. Marcos Henrique de Faria, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 401-48.2012.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., WILSON CARLOS PAIVA COSTA, Advogada: Dra. Ana Maria Neves Letúria, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 405-11.2014.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, NILDA ANTUNES AZEVEDO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 407-79.2010.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): ROBSON RANGEL DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Xavier dos Anjos Júnior, TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Denise Dimas Castro, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 409-86.2011.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Mendonça Gomes, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, NELSON ROBERTO SOUZA GUIMARAES, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.



Processo: Ag-AIRR - 409-19.2014.5.05.0196 da 5ª Região, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogada: Dra. Cláudia Portes Cordeiro, Agravado(s): DIEGO FILGUEIRAS SANTOS NERI, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Pereira Ribeiro, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 416-14.2010.5.11.0251 da 11ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO GASAM, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Python, FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 417-97.2014.5.02.0351 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Sílvia Conceição Köhnen Abramovay, Agravado(s): N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Thiago Silva Pereira, SILVIA REGINA FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 425-32.2014.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, MARIA TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 439-45.2011.5.15.0143 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. José Brun Júnior, SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 463-86.2014.5.02.0351 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Toledo, Agravado(s): IVONETE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -EIRELI, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 467-76.2010.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): JOICE TEIXEIRA LIMA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, TECHMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ARR - 481-30.2012.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EDNA MARIA BONI DA SILVA, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavitte, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinicius Lima de Castro, POLI - SERV LIMPADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/S LTDA., Advogado: Dr. Aline Letícia Ignácio Moscheta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 489-15.2014.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates,



Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 500-26.2014.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Melissa Gehre Galvão, Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., CLÁUDIA DA SILVA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Mariana Geminiani de Oliveira Antunes, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 512-94.2015.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Procuradora: Dra. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., ROSA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucivalter Expedito Silva, Advogado: Dr. Cássio Roberto Hilário da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 525-66.2012.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): FRANCISCA VILMAR CHAGAS SALES, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 538-31.2011.5.04.0851 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CESAR RICARDO FERRAZ, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 538-14.2014.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Portes Cordeiro, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Agravado(s): ANTÔNIO JORGE DE OLIVEIRA MORAES E OUTROS, Advogada: Dra. Marinara Wisóski Moysés, PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 539-19.2013.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): ALFREDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Corveta Volpe, J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 541-59.2010.5.15.0060 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Antonio Augusto Bennini, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., MARCELO DIOTTO, Advogado: Dr. José Eduardo Bortolotti, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 541-60.2012.5.08.0003 da 8ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada:



Dra. Rebecca Ohana Pinto Lobo da Costa, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior, SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michele da Silva Magalhães, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 564-50.2014.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Agravado(s): GIRLEIDE SANTANA BERNARDES, Advogado: Dr. Adilson da Silva de Pinho, PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 566-75.2015.5.21.0013 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Dra. Yamile Albuquerque Magalhães, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., PAULO SANTINO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Igor Duarte Bernardino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 575-43.2015.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): CAIO CÉSAR DE FREITAS MARTINS, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Oliveira, PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 581-79.2012.5.15.0154 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): BBLC EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Gustavo Busanelli, SILVIA ELENA FERNANDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcia de Arruda Destefani, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 588-68.2011.5.18.0010 da 18ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CAMILA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristina Almeida Ferreira Gonçalves, EMPRESA BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 614-80.2012.5.23.0046 da 23ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Cláudio José de Assis Filho, Agravado(s): EDILSON BRAGA, Procurador: Dr. Daniel Mello Santos, INSTITUTO SOCIAL FIBRA, Advogado: Dr. André Fonseca Leme, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 618-23.2011.5.02.0019 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima, PRESSSEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Agravado(s): LAÉRCIO SERAPHIM, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Pierre, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 626-09.2015.5.11.0019 da 11ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Maria Carla Dias Silveira,



Agravado(s): LC CONSERVAÇÃO, LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA., RUDSON DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 626-50.2016.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Thaísa Ferreira Palmeira, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Cirlene Marques Moreira, JALENE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Maria Cleide Bernardo Dias, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 635-08.2011.5.23.0041 da 23ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Deusdete Pedro de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS, Procurador: Dr. ALESSANDRA DE CASTRO PEREZ, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 636-81.2010.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Agravado(s): JPF ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Sanches Marques, LUIS MAURO DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. Teófilo Ferreira Lima, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 636-73.2011.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): ANDREA CRISTINE CALASAN, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 638-83.2010.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARISSSELME LIMA NUNES, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 644-90.2012.5.01.0511 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS, Advogado: Dr. Carlos Pereira de Melo, SANES SERVICE - SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 648-02.2011.5.15.0050 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., LINDOMAR CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos José Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 662-33.2010.5.04.0662 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., JOÃO NEURI CARVALHO IVO, Advogado: Dr. Leticia de Marco Lima, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte,



para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 669-77.2012.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Agravado(s): EDSON GARCEZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Débora May, RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Carvalho Couto, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

Processo: Ag-AIRR - 669-61.2014.5.10.0001 da 10ª Região, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., VIRGINIA LUNA FELIX, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

Processo: RR - 679-17.2013.5.06.0401 da 6ª Região, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EKT - LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Osvaldo Guimarães Júnior, Recorrido(s): MARTINHO BISPO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Terceirização de serviços. Loja de departamento. Atividade-fim de instituição bancária. Licitude", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir o vínculo de emprego do reclamante com a instituição financeira reclamada, bem como as verbas consectárias decorrentes do reconhecimento da condição de bancário, atribuindo ao tomador dos serviços a responsabilidade subsidiária pelos créditos remanescentes devidos pela empregadora. Custas como no primeiro grau.

Processo: AIRR - 688-05.2010.5.09.0658 da 9ª Região, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): NILSON DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Carla Martini, SEGLINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. William Simões, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

Processo: Ag-AIRR - 688-61.2015.5.23.0004 da 23ª Região, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Procurador: Dr. Lucas Schwinden Dallamico, Agravado(s): EXACT SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo da Silva Pereira, MARIA ELIZABETE DE MELO DA SILVA, Advogada: Dra. Catya Cristina da Fonseca Sanches, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

Processo: Ag-AIRR - 692-46.2012.5.01.0512 da 1ª Região, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Saint-Clair Diniz Martins Souto, Agravado(s): SANES SERVICE SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., WANETE DAS GRAÇAS CURTY SACRAMENTO, Advogado: Dr. Carlos Pereira de Melo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

Processo: AIRR - 692-31.2013.5.15.0121 da 15ª Região, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): DAVI FERNANDO DIAS, Advogado: Dr. Keny Duarte da Silva Reis, PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de



direito. **Processo: AIRR - 694-98.2013.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Keny Duarte da Silva Reis, PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 695-95.2010.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, LUIZ VIEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 706-40.2013.5.15.0048 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Procuradora: Dra. Andrea Milian Silveira Sampaio, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA. - ME, SILVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA BISPO, Advogado: Dr. Renato Pirondi Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 712-97.2013.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): MARIA LÚCIA SANTANA, Advogado: Dr. Ruy Jader de Carvalho Júnior, MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 715-19.2013.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA RAMOS, Advogada: Dra. Saionara Raquel Silveira Morimoto, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 717-05.2013.5.03.0145 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): DJR DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA., RUBENS ANTONIO DE OLIVEIRA FIRMINO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Martins do Amaral, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ARR - 718-44.2013.5.09.0073 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSÉ MÁRIO AKINOBU FUKUDA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciano Godoi Martins, Advogado: Dr. Clevis Vasquinho Lapinski, Advogado: Dr. José Halley de Assis Fernandes Suliano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 726-44.2013.5.23.0004 da 23ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Procurador: Dr. Marianne Cury Paiva, Agravado(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA - ME, PAMELA CHRISTINE DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Cláudia Bruno Lemos, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 734-91.2014.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira,



Agravado(s): EDSON DIAS DE CERQUEIRA, Advogada: Dra. Eloise Rodrigues Castro, TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 742-84.2012.5.01.0023 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Saint-Clair Diniz Martins Souto, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., WALACE FLORIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Carneiro de Holanda, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 745-76.2010.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. LYGIA MARIA AVANCINI, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, MANOEL FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Alcoforado, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 754-96.2011.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): BRUNA TRINDADE LEAL, Advogada: Dra. Fernanda Holst, START SERVICE LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 755-81.2014.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): ENGESERVICE ACRE LTDA - ME, GLAUCIELE SANTOS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Vanessa Ramos de Sousa, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 757-78.2014.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): CLEAN SISTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., THAMIRIS GENECI FREDERICH DA SILVA, Advogada: Dra. Dinara Rosane do Nascimento Pereira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 774-11.2014.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Vanessa Medeiros de Jesus, Agravado(s): LEIDIANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rosemeire David dos Santos, PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 777-29.2014.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): AUGUSTO JOAO SIERVO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 778-25.2014.5.05.0192 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Advogada: Dra. Cláudia Portes Cordeiro, Advogada: Dra. Nádia Kist, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., LUCIANO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maise Emanuelle Santos Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 782-78.2015.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva,



Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DE JESUS MENDES, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 784-34.2013.5.08.0111 da 8ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Davi José Paz Catunda, Agravado(s): ADRIANO ARAUJO MONTEIRO, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, GERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 785-45.2011.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Claudia Regina Guariento Del Ponte, Agravado(s): GILSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Calazans Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 787-04.2014.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): ERIKA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 789-95.2013.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., VINICIUS FIGUEIREDO SANTOS, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 794-53.2013.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ TORRE AMARO, Advogado: Dr. Keny Duarte da Silva Reis, PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 794-67.2015.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DENISE DA ROCHA DEOLINDO, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Advogada: Dra. Ana Cláudia Alves Moana Mutzig, Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Sala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 804-21.2014.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): RENATO DE BARCELOS, Advogada: Dra. Margareth Moraes do Nascimento, SGE SERVIÇOS GLOBAIS DE ENERGIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Renata Rocha Bomfim, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no



encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 806-79.2013.5.01.0243 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., WALDECY DA CRUZ, Advogada: Dra. Merian do Nascimento Parisio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 807-07.2010.5.10.0021 da 10ª Região, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

Processo: Ag-AIRR - 814-72.2014.5.10.0016 da 10ª Região, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): AMARILES GOMES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. André Santos, PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

Processo: Ag-AIRR - 815-92.2011.5.10.0006 da 10ª Região, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): OWLAS SYSTEM SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., WESLEI DE ALMEIDA MARETTI, Advogado: Dr. Fabiano Gonçalves de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

Processo: AIRR - 817-67.2010.5.03.0014 da 3ª Região, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDEAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., DUARTE E DIAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. - ME, EUGÊNIO CARLOS DA SILVA DIAS, FUNDAÇÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Gilmar Dias de Oliveira Santos, JÚLIO CÉSAR DA SILVA DIAS, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

Processo: RR - 823-11.2012.5.10.0014 da 10ª Região, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Recorrido(s): AMANCIO JOSÉ DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

Processo: AIRR - 834-85.2015.5.09.0071 da 9ª Região, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, PAULO EDUARDO FALLER, Advogado: Dr. Evilnei Moro, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

Processo: AIRR - 835-32.2012.5.01.0028 da 1ª Região, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de



Castro Martins, LUCIENE DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. Edwaldo Nogueira Trindade, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 837-29.2011.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Recorrido(s): ANTONIO DE CASTRO CAMPOS, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, VISUAL - LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 849-83.2010.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio de Sá Bittencourt, CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 851-60.2011.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): ANDRÉ CLEMENTINO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Advogada: Dra. Ângela Lúcia Guerhaldt Cruz, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 852-29.2010.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): GUILHERME JOSÉ DE PAULA GUEDES, Advogado: Dr. José da Silva Leão, HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 852-61.2012.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Laura Fernandes de Lima Lira, Recorrido(s): CELSO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 855-89.2014.5.15.0116 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Advogado: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CUSTÓDIO DONIZETI LOPES, Advogado: Dr. Laércio de Jesus Oliveira, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 858-36.2014.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, JOSÉ RIBAMAR PINHO DE MELO, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 864-88.2013.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot,



Procuradora: Dra. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Agravado(s): LEANDRO ALBANO BORBA GADDO, SUELLEN CAROLINE DEZUANE, Advogado: Dr. Ricardo Coutinho de Lima, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 869-47.2010.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., OSIMARY APARECIDA GOMES DE BRITO, Advogado: Dr. Fábio de Sá Bittencourt, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 875-08.2010.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SOARES, Advogado: Dr. Helio Oliveira Rocha Filho, PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Monteiro Portela, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 875-17.2014.5.09.0094 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Ossamu Nakaguma, Agravado(s): ALINE ZAMBON, Advogado: Dr. Eduardo Godinho Pasa, TERRA NOVA SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 883-88.2010.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DANIELA TAVARES FERNANDES, Advogada: Dra. Deliana Valente Kutianski, MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 884-22.2012.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Portes Cordeiro, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, QUIRINO CHINARELLO FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 886-04.2010.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ADRIANA MOTA DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Aline Dantas Rocha, CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 888-07.2011.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL E MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo da Silva Garselaz, JOSÉ SENDESKI NETO, Advogado: Dr. Valter Júnior Strapazon, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 889-56.2012.5.05.0005 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tarcio Franklin Lustosa Novais, Advogada: Dra. Nádia Kist, Agravado(s): HÉLIO HORA PASSOS, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 919-71.2011.5.15.0030 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Noemi Silva Póvoa, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 928-61.2011.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): TATIANE CRISTINA SEVERINO, Advogada: Dra. Fernanda de Cássia Moretti, WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 935-10.2016.5.07.0018 da 7ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): DOUGLAS DA SILVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Janaína Gonçalves De Gois Ferreira, Advogado: Dr. Leandro Dantas Soares, SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Firmino da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 945-16.2012.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., JEFFERSON DA CUNHA BARBOSA, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Franco Ferreira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 951-65.2011.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, KLEBER FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 953-61.2013.5.02.0281 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Agravado(s): LUZIA RIDÃO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Élcio Caetano de Lima, PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 959-20.2011.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): GERSON PEREIRA DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Silas de Souza, PAMPA - MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 960-96.2015.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Carla Poloni Telles Santos, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., MARCOS ANTONIO GOUVEA, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de



revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: AIRR - 968-76.2014.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., ROSELI GONÇALVES DA FONSECA, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Advogado: Dr. Daniela Rajão Costa Pacheco, Advogado: Dr. Tatiane Goncalves Mendes Faria, Advogada: Dra. Fernanda Vieira Alves, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 975-60.2013.5.02.0042 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): MARIA DAS DORES JACINTO SILVA, Advogado: Dr. César Augusto de Mello, TERRA AZUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 992-34.2010.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, ELIANE LOPES DE SANTANA, Advogado: Dr. Pedro Roberto Schuch, FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Procurador: Dr. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 992-66.2014.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Vanessa Medeiros de Jesus, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., REGIANE ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís Claudio Silva Nascimento, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 994-14.2015.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): ARAMIS FORTES SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA., DIEGO COSTA SOBREIRA, Advogado: Dr. Ednei Francisco do Nascimento, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 999-14.2010.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): VLADIMIR DE LIMA, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Procuradora: Dra. Theresa Cristina Llurda Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Anistia. Readmissão. Art. 309 da Lei nº 11.907/2009. Empregado do extinto BNCC. Alteração da jornada de trabalho, de seis para oito horas. Diferenças salariais. Majoração proporcional do valor do salário-hora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de diferenças salariais, considerando-se o valor proporcional da remuneração em face da jornada semanal exigida antes do afastamento e da exigida em razão da anistia, a incidir sobre parcelas vencidas e vincendas, e reflexos em férias com o acréscimo de 1/3, 13os salários e FGTS. **Processo: Ag-AIRR - 1001-66.2012.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): CLAUDIA CRISTINA ROCHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Noely Guedes Sirqueira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito,



como entender de direito. **Processo: AIRR - 1002-69.2015.5.02.0431 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): CRS BRASIL SEGURANÇA LTDA., JOSÉ NILSON LOPES GADELHA, Advogada: Dra. Camila Ferreira Donadelli Grechi, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 1007-94.2017.5.21.0010 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Agravado(s): GARRA VIGILÂNCIA LTDA., JOSÉ EDIZAN DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Freire Maffioletti, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1012-17.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): CONSTRUTORA LJA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Andrade Cavalcanti, EDUARDO FRANCISCO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Advogado: Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1019-10.2010.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, VERA LÚCIA RANGEL, Advogado: Dr. Fabiana Gomes de Araújo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1021-91.2012.5.01.0016 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Portes Cordeiro, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO ROCHA COUTINHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes da Silva, PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1027-27.2012.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Veroneze Rodrigues Maronez Navegantes, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Advogado: Dr. Pablo Peres de Faria, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Advogada: Dra. Luciana Darigo Kospschitz de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1031-74.2011.5.01.0080 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Amitay Kutwak, JOSÉ ANTÔNIO SOARES NETO, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 1038-78.2013.5.02.0303 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA FELIZARDO, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, OBSERVE PLENA ATENÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Camila Marques de Melo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que



prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1041-78.2014.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ELIEUZA DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Allan de Moura, VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Cândido Mazzeu, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1041-76.2016.5.05.0551 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): MARLENE DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Áquila Magalhães Duarte, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Clarissa da Costa Machado, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1044-78.2012.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., MARINA BERNARDA DE NORONHA, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Almeida Cabral, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 1069-73.2011.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): LUCIANE DALLA VALENTINA SERPA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1084-69.2012.5.01.0064 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leticia Botelho Gois, Agravado(s): BRUNO MAIA MANHÃES, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Dr. Rafael Magalhães Ferreira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1086-74.2014.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., VILMA MOURA PAULA, Advogado: Dr. Ecy Aragão Padilha, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1089-48.2012.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Marzullo Aguiar, LUCIANO MEDEIROS, Advogado: Dr. José Eduardo Brito Rodrigues, LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1115-46.2014.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ANA LÚCIA FERREIRA DIAS, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade,



manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 1118-62.2010.5.05.0271 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): FRANCISCA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, INSTITUTO ADESOL - AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO, MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Advogado: Dr. Andreson da Silva Lima, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1128-09.2012.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata dos Santos Carrilho, RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1129-77.2010.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Raquel Wondracek Moura, Advogado: Dr. Natália Paz de Carvalho, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Iuri de Oliveira, ROSÂNGELA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Dorneles da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1131-49.2012.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MARCELO PINHEIRO LIMA, Advogado: Dr. José Orlando Filgueiras Victória Júnior, VALMAR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1137-09.2012.5.02.0004 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA., WELLYGTON FERREIRA FALCÃO, Advogado: Dr. Euclides Vieira Lustosa, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1151-34.2009.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, GILSIMAR DE ARAÚJO CARDOSO, Advogada: Dra. Aline Mendonça Sterf, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1155-80.2011.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Agravado(s): RUDGER FLORÊNCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Lygia Barros Timbó, UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1156-56.2013.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): JONATAS SOARES ROCHA, Advogado: Dr.



Jackson Luiz Deip, PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1158-10.2011.5.02.0492 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TRANSPETRO - PETROBRAS TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): EDUARDO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Marques Macedo, VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1170-54.2012.5.01.0512 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARIA DO CARMO FERNANDES CLEMENTE, Advogada: Dra. Nivea Corcino Locatelli Braga, SANES SERVICE - SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1195-30.2012.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ, Procuradora: Dra. Júlia Ryfer, Agravado(s): CRISTIANE SERÔA DA MOTTA, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, FACILITY GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, FACILITY TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1211-78.2010.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lia Meneleu Fiuza Favali, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. David Cabral da Silva, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1224-11.2012.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., WASHINGTON DE ASSIS RAMOS, Advogada: Dra. Preciliana Vital Antunes, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1226-21.2013.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Samara Cristine Gramacho Lopes, RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Prezias, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1238-24.2013.5.23.0005 da 23ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luanna Rodrigues Dantas de Oliveira, Agravado(s): BARRA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., LAÉRCIO DA MATA FERREIRA, Advogado: Dr. Wilber Norio Ohara, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1240-86.2011.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José



Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina H. de Noronha, Agravado(s): LEDA SUARES DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, VISUAL - LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1242-58.2013.5.23.0006 da 23ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Daniel Costa de Melo, Procurador: Dr. Lucas Schwinden Dallamico, Agravado(s): LEONARDO JOSÉ DA SILVA MACEDO, Advogado: Dr. Perla Cristina Luz de Oliveira Hirae, LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Nonato Vieira Teixeira Junior, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1251-18.2011.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): JURANDIR DE MACEDO BRITO, Advogado: Dr. Davino Alves Cavalcante, WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1251-50.2015.5.02.0033 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CLÁUDIO ROBERTO GOMES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1253-24.2011.5.02.0271 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Paula Nelly Dionigi, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): PAULO CESAR DE TOLEDO, Advogado: Dr. Alexandre Del Bianco Machado Marques, SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1269-33.2013.5.02.0036 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ÂNGELA MARIA BANTI, Advogado: Dr. César Augusto de Mello, LE BAROM ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Evangelista Telles Roza, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1272-38.2013.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): IVAN NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1274-92.2014.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSÃO SOCIAL - IBIS, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1286-42.2012.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina



Aires Corrêa Lima, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): RGI EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Nigro dos Alves Vivona, SILVIA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1290-94.2012.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Agravado(s): ANTONIO MUSSIO, Advogada: Dra. Sandra Bianchini Medeiros Barbosa, CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1298-72.2014.5.23.0001 da 23ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Daniel Costa de Melo, Procurador: Dr. Lucas Schwinden Dallamico, Agravado(s): COOVMAT SEGURANÇA, Advogada: Dra. Soraya Maranhão Bagio, HÉLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adauto Juarez Carneiro Neto, Advogado: Dr. Warlley Nunes Borges, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-ARR - 1301-82.2014.5.02.0010 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESPÓLIO de MARIA DO CEU SOARES SANTOS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: Ag-RR - 1306-05.2010.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, NELSON DUTRA DA SILVA, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogada: Dra. Nádia Kist, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1309-16.2010.5.24.0001 da 24ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): KELLY CRISTINA ALVES MASSUDA, Advogado: Dr. Thiago Jovani, TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1321-67.2013.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., JOSÉ RODRIGUES DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1335-17.2012.5.09.0662 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ROSANGELA DA SILVA MORAIS, Advogado: Dr. Sandro Rogério da Silva Viana, Recorrido(s): AD AUGUSTA PER ANGUSTA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Roberto Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: a) "Jornada de trabalho. Operadora de informações. Atividade de teleatendimento. Função preponderante análoga à de telefonista. Aplicação da jornada prevista no art. 227 da CLT", por ofensa ao referido dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas excedentes da 6ª hora diária ou 36ª semanal como extraordinárias, observado o divisor 180, com o



adicional de 50%, e reflexos cabíveis, observada a Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST; e b) "Trabalho da mulher. Intervalo previsto no art. 384 da CLT", por violação do referido dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como labor extraordinário, do intervalo de 15 minutos previsto no art. 384 da CLT, acrescido do adicional de horas extras, além dos reflexos postulados nas demais prestações contratuais vinculadas ao salário, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas complementares, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor acrescido à condenação, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: AIRR - 1345-37.2013.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): VITORIANO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: ARR - 1356-17.2012.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): TATIANA KILPP PEREIRA, Advogada: Dra. Sueli Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante; e II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Relação de emprego. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios. Valor da condenação inalterado. **Processo: Ag-AIRR - 1362-82.2014.5.23.0001 da 23ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Advogada: Dra. Soraya Maranhão Bagio, TATIANE GUSMÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Aduino Juarez Carneiro Neto, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1369-53.2010.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): ALVES E MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., STEPHANI MEIRELLES AGUILLAR, Advogado: Dr. Rita de Cassia Rodrigues dos Santos Garcia, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1374-03.2010.5.05.0013 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): ADRIANO LIBERATO DE MATOS BRITO E OUTRO, IRANIL BASTOS ALVES, Advogado: Dr. Sued Alves de Oliveira Júnior, ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1386-13.2014.5.23.0001 da 23ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Procurador: Dr. Lucas Schwinden Dallamico, Agravado(s): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., ROGÉRIO FERRAREZ, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1397-88.2012.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso,



Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., MAIÁRA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1401-13.2012.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., RENATO LEAL BORATTO, Advogado: Dr. Luiza Helena Gonçalves, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1401-79.2014.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., BRENDA FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Dannel Pessoa Paccini Vaz, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1403-21.2014.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SPINARDI DINIZ, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1403-10.2015.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Jéssica Campos Savi, MARIA CRISTINA MORONG, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos da reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 1415-11.2013.5.02.0445 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ELIO LINDEMAYER CANEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Valmir Batista Pio, ZOROVICH & MARANHÃO - SERVIÇOS NAÚTICOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1427-23.2013.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Caroline de Melo e Torres, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., ELLEN CRISTINA ALVES CUNHA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1439-61.2014.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., JIDAZIO BATISTA BONFIM, Advogado: Dr. Arides de Campos Júnior, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1440-26.2014.5.02.0433 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, GILVAN OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Alves da Cunha, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1441-02.2012.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Exmo



Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): BRASILSEG LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., EDNEUSA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1442-59.2012.5.18.0129 da 18ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Advogado: Dr. Diego Patrick Alves, VALDECI ANTÔNIO VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Xavier Franco, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1449-30.2014.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): ABRASERV - ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., ÂNGELA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia de Alcântara Peres, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1454-48.2011.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Agravado(s): ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1455-71.2013.5.15.0011 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarisch, Agravado(s): MARCOS CESAR MARAVAL, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1459-18.2015.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): LÍVIA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Josafá da Guarda Santos, Advogado: Dr. Gabriel Santos Mevis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1463-27.2012.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES BLANCO LOPES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ferreira Heizer, RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1467-53.2012.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): CHARLIE DE CASTILHO LELLIS, Advogado: Dr. Diego Americo de Moraes, PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 1468-70.2015.5.17.0132 da 17ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Advogado: Dr. CRISTIANO T. MODESTO, Advogado: Dr. Fabrício Taddei Ciciliotti, Agravado(s): VANESA CUNHA DE MOURA RABELO, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1472-24.2013.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s):



UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Priscila Silva Nascimento, Agravado(s): ADITTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., ROBERLY MARTINS ARRUDA, Advogado: Dr. Raquel de Carvalho Ribeiro, VERTOTECH DO BRASIL EIRELI, Advogado: Dr. Fabiano Siqueira Soldaini, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ARR - 1480-44.2015.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALNEIDE ROSA RIOS RODRIGUEZ, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1483-53.2012.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Aline Torres Filipo, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno da Rocha Viana, ROBERTO FAGUNDES ROCHA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Penedo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ARR - 1484-50.2012.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): JOSÉ RICARDO GOMES NETO, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1487-70.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, GILBERTO LIMA ARAÚJO, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1509-52.2016.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Luciana Lima Rocha, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS NUNES, Advogado: Dr. Fábio de Sá Bittencourt, GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1524-65.2010.5.15.0090 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA/CONEXOS E SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIÃO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1525-68.2012.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., SIMONE DA SILVA MENDONÇA DE MELO, Advogado: Dr. Eliane Hamae Sato, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1551-37.2014.5.11.0052 da 11ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Agravado(s): BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, LEILIANE SILVA DE SOUSA, Decisão: à



unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 1553-32.2014.5.09.0094 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SANDRA CARINA FELIPPI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): PATO FIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Dalmolin, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1586-72.2011.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): ECOURBIS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, GERALDO RODRIGUES DE BRITO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1587-60.2012.5.01.0074 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Agravado(s): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA., VITOR HUGO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Alécio Alves Lopes, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1618-71.2013.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., MATEUS WILLIAM RODRIGUES MELO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ARR - 1622-20.2013.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Rodrigo Ajuz, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Dra. Melissa Braga Trajano Borges, Advogada: Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Agravado(s): GUSTAVO FERREIRA DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1623-30.2010.5.15.0124 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, SAMUEL LEANDRO TAMANINE GUDRIN, Advogado: Dr. Elcio Roberto Marques, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1626-43.2014.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Procurador: Dr. Rodrigo Augusto Martins, Agravado(s): MARIA GORETE MOSCON DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, PONTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1639-18.2010.5.15.0048 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., SALETE DE CÁSSIA SANTIAGO, Advogado: Dr. José Marciel da Cruz, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR**



- **1652-72.2011.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, JAIR QUINTINO ALVES, Advogado: Dr. Nelson Francisco dos Santos, SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Advogado: Dr. José Jorge da Silva, Advogada: Dra. Maria Eugenia Alves de Magalhães Castro, SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1669-17.2012.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leticia Botelho Gois, Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): LUKE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ROGÉRIA SILVA DE PAULA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Souza Calaça, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1708-32.2012.5.01.0222 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Advogada: Dra. Andréa de Souza Rocha, FLÁVIO ALVES, Advogada: Dra. Tolentina dos Santos, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1717-41.2013.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Silva Nascimento, Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Agravado(s): ANGELO MARCONE CHAVES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Orlando de Amorim, DMX DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1736-52.2015.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Eduardo Feitosa Brito, Agravado(s): ADAMOR OLIVEIRA COLARES, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, LC CONSERVAÇÃO, LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-RR - 1737-28.2013.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GILVAN JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mario Antonio de Souza, Agravado(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1746-88.2011.5.03.0136 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Recorrido(s): ALEXANDRE MAGNO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1747-39.2011.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TANIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): AUTO VORAN LTDA., Advogada: Dra. Weyla Ramalho Seabra Gutian, Advogado: Dr. Rafael dos Santos Gutian, Decisão: à



unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1757-97.2015.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RODRIGO ALISON PAES FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo de Souza Motta Moreira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1775-04.2011.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): ROSELI SOARES, Advogado: Dr. Osmiro Leme da Silva, TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1777-94.2011.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): FRANCISCO ANTONIO SEVERO GOMES, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1782-76.2013.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): PABLO HENRIQUE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Maria Cláudia dos Santos, VIC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1825-74.2013.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): MIQUÉIAS SILVA DE MELO, Advogada: Dra. Iracema Henrique Monteiro, REAL E BENEMERITA ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedet, SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1830-94.2013.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Carla Pittelli Paschoal D'Arbo, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Samara Cristine Gramacho Lopes, FABIO DA SILVA BENEIT, Advogado: Dr. Matheus Antônio Fernandes, SIMONE ALEXANDRA BARBIERI POMPEU, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1837-39.2010.5.12.0048 da 12ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., ROSELI MARIA CASSEMIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1840-76.2007.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC, UBIRATAN CALAZANS



JÚNIOR, Advogado: Dr. Wanderley Campos, Decisão: à unanimidade, exercendo o juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/2015): I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 1840-47.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FESP/RJ E OUTRO, Procurador: Dr. Luis Marcelo Marques do Nascimento, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INAAP, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, PEDRO PAULO MACHADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alencar Besouchet, Decisão: à unanimidade, exercendo o juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/2015): I - conhecer do Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FESP/RJ e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do Agravo de Instrumento interposto pelo Instituto Vital Brasil. **Processo: Ag-AIRR - 1870-12.2012.5.15.0004 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procuradora: Dra. Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., VERAILTO ALVES GARCIA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1870-22.2013.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., KETLENYE YASMIM DA SILVA LACERDA, Advogado: Dr. Fernando José Batista de Moraes, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1899-22.2012.5.12.0012 da 12ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): ADRIANA SILVA, Advogado: Dr. José Gustavo Baldissera Conte, UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE CURITIBANOS, Advogado: Dr. Douglas Rufatto, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1910-31.2014.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Caroline de Melo e Torres, Procurador: Dr. Flavio Ribeiro Santiago, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, JULIANE ALVES DA FONSECA, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1923-12.2014.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Procurador: Dr. Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): MARIA CELVA BISPO DOS REIS, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1934-83.2012.5.11.0052 da 11ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): JANDIRA SAIS,



R S CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1943-38.2012.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Barros Morales, GILBERTO TOMÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ED-RR - 1963-29.2010.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): JOÃO MARCOS FERNANDES BOARETTO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1990-04.2016.5.13.0026 da 13ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DIEGO STEPHANO PAIVA MARTINS, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Advogado: Dr. Ferdinando Holanda de Vasconcelos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Advogada: Dra. Gabriela Carr, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2021-61.2013.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): A. F. G. - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Cinéas de Castro Nogueira, LUCELIA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ED-RR - 2023-94.2012.5.03.0031 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CLEIDERSON DE SOUSA PEREIRA, Procuradora: Dra. Leiza Maria Henriques, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Arthur Castilho Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2026-66.2015.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): ÉLIO BISPO CAROBA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2039-08.2014.5.02.0063 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., RAQUEL RODRIGUES DOURADO, Advogada: Dra. Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: RR - 2042-47.2011.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): VINICIUS ORIEL FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda de Cássia Moretti, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 2045-60.2010.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Denise Caldas Figueira, Agravado(s): ANILDA LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco,



PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 2057-57.2014.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rogério Perfeito Marques Pereira, Agravado(s): JEFERSON LUIS VIEIRA, Advogada: Dra. Caroline Rosa Vieira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2064-81.2012.5.01.0301 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Agravado(s): DAIANA LIMA ZAPPALA, Advogado: Dr. José Zacarias da Silva, INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 2085-42.2011.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Agravado(s): ALAÍDE ALVES TORRES, Advogado: Dr. Vanusa de Freitas, CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 2103-92.2014.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): THIRD CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): JOSIAS BARBOSA, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, UNILEVER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2117-45.2011.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO ALVES COELHO, Advogada: Dra. Érika Vilela de Oliveira, PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Marcella Alves de Melo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2173-52.2010.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissário, SALVADOR GABRIEL FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 2174-24.2012.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MORATO, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Neves Ferreira, PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia Pimenta de Carvalho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-ARR - 2176-43.2014.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): AK - SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, FLÁVIO HENRIQUE RODRIGUES DURAES, Advogada: Dra. Paula Blaster Lopes, Decisão: por



unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2193-88.2014.5.02.0010 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): ISABEL APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2207-87.2012.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Agravado(s): CONTROL EMPREENDEMENTOS LTDA., FRANCISCO LAURINDO DE MOURA, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, MULTISERVICE COMPANHIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ARR - 2241-86.2014.5.09.0322 da 9ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Victor Obrownick Cotrim, Agravado(s): ELTON PINHEIRO CORREIA, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2308-76.2012.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2309-66.2012.5.01.0245 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, TELECOM SERVICE SISTEMAS DE REDE LTDA., Advogado: Dr. Felipe Jukeira Stefan, Advogado: Dr. Day Neves Bezerra Neto, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 2333-48.2010.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Damião Diniz Gianfratti, Recorrido(s): CLEUSA MARIA ROSA, Advogado: Dr. Adilson Gonçalves, RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDEMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos César Serpentino, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 2375-93.2014.5.02.0036 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): EMERSON ROBERTO FOGANHOLI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2530-26.2012.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sônia Maria Nhola Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2539-68.2013.5.12.0051 da 12ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JÉSSICA CRISTINA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Raulino Ferreira, Recorrido(s): VALDAC LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 2574-61.2010.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): JOÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2635-23.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALDINEI MONTEIRO DA ROCHA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Bom de Faria, IESA ÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Pedro da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2730-06.2013.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): ELOIZO GOMES AFONSO DURÃES, MARIA DA PENHA MARTINS RAMOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, SPBRASIL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 2732-21.2012.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Brunno Antônio Lopes Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2778-46.2013.5.11.0101 da 11ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Gustavo Figueirêdo Silva, Agravado(s): BRUNO DOS SANTOS SÁ, HRCS EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 3015-80.2013.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DANIEL VALLE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3075-52.2013.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, RODNEI FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: ARR - 3123-86.2012.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): JANINE KONESKI DE ABREU, Advogado: Dr. Vilson Montagna, Agravado(s) e Recorrido(s): PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Sousa Filho, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 3393-72.2013.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renedy Issa Obeid, Agravado(s): JOSÉ ALDAIR DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Admar Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 7940-25.2008.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, MARIA DA



CONCEIÇÃO MEDEIROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 9700-45.2009.5.21.0011 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, JOÃO PEDRO DE FREITAS NETO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10006-93.2014.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Andreia Milian Silveira Sampaio, Procuradora: Dra. Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): ABRASERV ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, JOÃO GABRIEL CERVAN LISBOA RODRIGUES, Advogado: Dr. Felipe José Maurício de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10035-41.2013.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Agravado(s): ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra André da Silva, INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10041-90.2013.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): FLAVIO CORDEIRO LAINO, Advogado: Dr. Márcio Alisson Brito dos Santos, INFORMA AMBIENTAL LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10047-91.2015.5.01.0248 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ALINE PINHEIRO VALIATE, Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, TECH SERVICE SOLUÇÃO EM RECURSOS HUMANOS, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10056-36.2014.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Embargado(a): FERNANDO APARECIDO SILVÉRIO SILVA, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Advogado: Dr. Olinda Galvão Pimentel, STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Janaína Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10057-78.2014.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Aline Torres Filipo, Agravado(s): EMERSON FERREIRA GENOVEVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Queiroz Ferreira Junior, Advogado: Dr. Vanessa Barros Foli Ferreira, PROTEX SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. David Nunes Vieira Leite, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10094-24.2015.5.03.0179 da 3ª Região**, Relator:



Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANDRÉ GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10119-60.2013.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): SIMONE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcia Baptista Botelho, UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ARR - 10140-89.2013.5.05.0029 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Romildo de Souza Leal Júnior, Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana Menezes, Advogada: Dra. Gabriela Barros Bacellar, Advogada: Dra. Nádia Kist, Agravado(s): ROSA MARIA DANTAS, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para superar o óbice oposto na decisão agravada no tema relativo à prescrição pela supressão dos 15 minutos de descanso da jornada de trabalho; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do Banco no tema relativo à prescrição pela supressão dos 15 minutos de descanso da jornada de trabalho para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10145-70.2015.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ANDRÉIA DE SOUZA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Palmeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10155-77.2016.5.15.0028 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): ADRIANO MARQUES DOS REIS, Advogado: Dr. Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10164-05.2015.5.12.0013 da 12ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): MARLI CAMPOS LEITE, Advogado: Dr. Luiz Altair Zampronio, Advogada: Dra. Ana Paula Piacentini de Almeida Mendes, NUTRI SERV - SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10230-10.2016.5.18.0101 da 18ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): ELSON NUNES PEREIRA, Advogada: Dra. Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 10237-94.2015.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ABRÃO MANOEL DA COSTA NETO, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10359-97.2013.5.15.0070 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA- CEETEPS, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): ADÃO DE JESUS LEMOS FILHO, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10364-32.2015.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SEMAE - SERVIÇO



MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Roberto Carlos Martins, Agravado(s): CLEONICE SARA ELEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Silva, GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10364-29.2016.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lima Bezdiguan, Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., JOSE MARCONIEDSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Romero dos Santos, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 10391-04.2013.5.08.0004 da 8ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo de Oliveira Sirotheau, Agravado(s): FÁBIO SOUZA DE AMORIM, Advogado: Dr. Roberta Dantas de Sousa Caldas, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira de Macedo Rodrigues, LUNIC LTDA., Advogado: Dr. Augusto César dos Santos Rodrigues, Advogada: Dra. Cássia Rachel dos Santos Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10436-59.2013.5.05.0014 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, GEORGE CARDOSO CHAVES, Advogada: Dra. Andréa Karine de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 10450-24.2015.5.15.0134 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Amanda de Nardi Duran, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Renata Ferraz Ribeiro Almada, MARIA DA PENHA DOS REIS E SILVA, Advogada: Dra. Adriana Damas, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10453-96.2013.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO CECIERJ E OUTRA, Procurador: Dr. Rafael Rolim de Minto, Procurador: Dr. Aline Torres Filipino, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DA SILVA COUTO, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Schumacker, INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Advogada: Dra. Mariana Ramalho Bittencourt Guimarães, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 10463-98.2016.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): AILTON CÉSAR PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos José Custódio, Advogado: Dr. Israel Brillhante, GAP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Amauri Codonho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 10464-55.2014.5.15.0065 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann,



Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): FÁBIO PEIXOTO SANTOS, Advogado: Dr. Hugo Curcio Lopes, METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 10465-05.2013.5.01.0020 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Agravado(s): LUCILENE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jorge Antônio Roque de Amorim, SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Vivian Constant da Costa, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-ARR - 10475-60.2013.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Vivian Constant da Costa, SIMONE DOS SANTOS DE MATOS, Advogado: Dr. César Augusto de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto à responsabilidade subsidiária para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10483-52.2013.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, LUANNA PAZ DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Augusto Márcio Paranhos de Abreu, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 10494-26.2015.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): GLEISON JARDIM RODRIGUES DE PAULA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada e indeferir a pretensão do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10495-07.2014.5.03.0131 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PAULO HENRIQUE GONÇALVES LIMA, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10518-47.2013.5.01.0226 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALMERINDA CUNHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10547-68.2013.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CLEIDE VILAS BOAS FERNANDES, Advogada: Dra. Lilian Pinto Santana Lopes, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10560-60.2014.5.15.0036 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): PEDRO DONIZETI RIBEIRO SALES, Advogado: Dr. Hélio



de Melo Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10574-14.2016.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Bettini, Advogada: Dra. Lilia Maria da Silva Ferreira, ULTRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 10604-72.2013.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, RAQUEL FUENTES LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Dr. Marilena Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10623-11.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Rios Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10664-15.2016.5.18.0128 da 18ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSÉ DIVINO ROSA, Advogado: Dr. Rui Ferreira Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Fábio Alves Martins, Agravado(s): POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10684-48.2013.5.18.0051 da 18ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Wellington Vilela de Araújo, Agravado(s): DIVINA VIEIRA DE ASSIS E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, ESPECIALISTA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10731-11.2014.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): SIMONE MENDES VILA, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10760-29.2015.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ - FUST, Advogado: Dr. Rodrigo Freitas Jesus, Agravado(s): JEAN CARLOS DE FREITAS, Advogada: Dra. Josmara Secomandi Goulart, Advogado: Dr. José Secomandi Goulart, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogado: Dr. Michel Germano de Brito, UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU, Procurador: Dr. Luiz Arthur de Moura, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10823-52.2015.5.01.0261 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Luana Maria Porciuncula Ramos, SIRLEA MARTINS DE AMORIM LTDA. - ME, SOUZA E REBOUÇAS INFOGAMES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10830-20.2015.5.15.0143 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): ÂNGELA MARIA NEVES, Advogado: Dr. Cléber Daniel Camargo Garbeloto, GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por



unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 10866-20.2014.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Dr. Vanderlei Anibal Júnior, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, FRANCINALDO FRANCISCO DA CUNHA, Advogado: Dr. Alessandra Lingoist Mariano, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10883-98.2014.5.15.0025 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): GLADYS FIGUEIREDO SANTOS, Advogada: Dra. Lígia Ferreira Duarte Pereira, MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10925-58.2015.5.18.0081 da 18ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): CONSELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Edgard Silva de Castro, ROBSON CAMPOS DOURADO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10939-63.2016.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Viviane Araujo de Castro Castellões, Agravado(s): LUIS FERNANDO BALBINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10941-70.2015.5.01.0247 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): MAURÍCIO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sergio Marcelo da Cunha Duque, NORENGE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Olavo Lima da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11006-93.2016.5.03.0176 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): LOCA BEM ITUIUTABA EIRELI, Advogado: Dr. Igor Aparecido Silva Guimarães, ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Ferreira de Paula, SPEC PLANEJAMENTO ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 11040-45.2005.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): COOPERAR SAÚDE - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Fábio Ricardo de Araújo Curi, DENISE ESPÍRITO SANTO CRESPO, Advogado: Dr. Mariano Baser Filho, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11083-24.2014.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): JOAQUIM GOMES DE MELO, Advogado: Dr. Robson Silva de Oliveira, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência,



determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-ARR - 11116-92.2014.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): MARCOS COELHO DA SILVA, Advogada: Dra. Crhistry Ane Melo Bastos, PROL GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11128-62.2016.5.03.0029 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): GERALDO SANTOS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Advogado: Dr. Lucas Vinicius de Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11147-61.2013.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., JOSÉ JORGE SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Santos de Sá, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 11179-45.2017.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EDBERTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Agravado(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11184-72.2015.5.15.0037 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): G.G. DA SILVA RAMOS - SOLUÇÕES FINANCEIRAS, Advogado: Dr. Guilherme Marçal Augusto Pereira, GUILHERME CARLOS DE OLIVEIRA LEMES ALMEIDA, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Franco da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11204-31.2015.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL FIBRA, MARCIA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Renato Proença Neves, Advogada: Dra. Karla Maria Rezende Carneiro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11217-82.2013.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., DANIELE FÉLIX, Advogada: Dra. Débora de Noronha Alves, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11217-30.2015.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., EDUARDO PEREIRA GUEDES, Advogada: Dra. Marina Salles da Rocha Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11225-58.2014.5.03.0150 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SIMONE DE CÁSSIA FARIA ANDARE GONÇALVES, Advogada: Dra. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11351-59.2015.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALINE MAZO PREARO, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Procuradora:



Dra. NAYARA SÔNIA VETTORAZZI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11364-76.2014.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Agravado(s): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Arruda, RUBENILDO DE CARVALHO MATOS, Advogado: Dr. Rubens Xavier dos Anjos Júnior, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-ARR - 11385-41.2013.5.01.0064 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira, Agravado(s): IRENE CEZARIO GONZAGA, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Advogado: Dr. Antônio Vandeler de Lima, SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flávia Regina dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Vivian Constant Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11390-52.2014.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA., ROSIMAR MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Cabral de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 11433-07.2014.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): EDIANE BARBOSA SIMIÃO, Advogada: Dra. Sônia Maria Ferreira Alvernaz, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 11445-04.2014.5.15.0027 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): ESPÓLIO de ARTEMIDE TRASSI, Advogado: Dr. Wellington Júnior Dal Ben, NECIR BOLOTÁRIO DALBEM, Advogado: Dr. Vinicius Zangirolami, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11446-36.2014.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): PATRÍCIA PAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcello Peral Hamed Humar, PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 11489-72.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado (s): FRANCISCO ANTONIO DANTAS DE PAIVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes de Souza, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Wanderley Calazan Alvarenga, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II- conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11491-47.2014.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Procuradora: Dra. Raquel Ramos, Agravado(s): AVX - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Ribeiro D'assumpção, Advogado: Dr. Raphael Martins Campos, EDJANE AMORIM DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Valéria Cruz Fontes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11494-43.2013.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s):



CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Amanda de Nardi Duran, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, Advogada: Dra. Samara Cristine Gramacho Lopes, REINILSON PEREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Glaucio Ayrton Silveira Zeppelini, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11531-24.2014.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): ADMIR BENTO CORREIA, Advogado: Dr. Andréia Ferreira da Cruz, GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Renata Ferraz Ribeiro Almada, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ARR - 11558-13.2014.5.03.0149 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): OSVALDO CUSTÓDIO RIBEIRO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11638-64.2015.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RÔMULO BERNARDES FAUSTINO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson Roberto Rosilho Junior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11666-17.2014.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SANSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Sílvio de Macedo, Agravado(s): JULIANA DA SILVA TATACCIOLI, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Advogado: Dr. Rubens Degiovani Unger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11689-26.2015.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravado(s): ALAN RODRIGUES, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11695-05.2014.5.15.0070 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procuradora: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): ABRASERV ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, WILLIAN CRISTIAN DE AGUIAR, Advogado: Dr. João Irio Navarro Pinheiro, Advogada: Dra. Luciana da Costa Garcia, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 11762-04.2016.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Kézia Azevedo Moura Ladeira, Agravado(s): CRISTIANO MACHADO, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Advogado: Dr. Vlamir José Mazaro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11847-82.2016.5.15.0070 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Agravado(s): CLAUDEMIR BENEDITO GALHARDO, Advogado: Dr. Renato Aparecido Sardinha, DIVISA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-RR - 11988-39.2014.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLÁUDIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Maia Silva da Fonseca, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra.



Cristina Aires Corrêa Lima, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Procurador: Dr. Rodrigo de Oliveira Botelho Corrêa, GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12100-49.2009.5.05.0020 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, VILMA CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antonio Eduardo Feijó Pereira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 12143-57.2014.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlio de Carvalho Paula Lima, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Agravado(s): CONSÓRCIO PJP, Advogada: Dra. Daniele Santana da Silva, RAMIREZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12391-19.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LEONARDO DA SILVA MARINHO, Advogada: Dra. Gessy Maria de Campos Monteiro, MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 12416-16.2014.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, JOÃO BATISTA MENDES, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 12611-09.2015.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DAVI ESTEVES DE MELO, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Advogado: Dr. Mariana Carraca Pinto da Costa, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13840-83.2004.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniella dos Reis Lisboa Pires, MARÍLIA CÉSAR RAMALHO, Advogado: Dr. Mário Antônio Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, exercendo o juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/2015), conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RR - 17400-17.2009.5.02.0071 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Recorrido(s): LEANDRO SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Clobson Fernandes, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, Advogada: Dra. Daniela Matheus Batista Sato, Advogado: Dr. Karina Moriconi, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20000-**



75.2009.5.15.0159 da 15ª Região, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Embargado(a): L. C. MINATO & CIA. LTDA., ROSÂNGELA DIAS RESENDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dario da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 20007-14.2013.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): FACULDADE SENAC - RS, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Advogado: Dr. Eduardo Griguc, Advogado: Dr. Rafael Fritsch de Souza, MARCELO SIQUEIRA CAMARGO, Advogada: Dra. Debora da Silveira Atarão, MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 20280-17.2016.5.04.0641 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Agravado(s): DILSON FREIRE DOS REIS, Advogado: Dr. Antônio Leandro Topper, PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20324-17.2015.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUCIANO FIGUEREDO KILQUE, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): SUL FRUTAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Germann Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20407-87.2016.5.04.0791 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Agravado(s): JACQUES EDDY DECEMBRE, Advogado: Dr. Guilherme Orlandini Spessato, Advogado: Dr. Luiz Angelo Bianchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20582-19.2014.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELAINE TERESINHA FARIAS MOCK, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Elisa Gomes Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20658-83.2013.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Murussi, Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., JULIANA MACHADO SERRASOL, Advogada: Dra. Marllla Brum, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ARR - 20659-54.2016.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ROBERTO BALDA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20683-82.2015.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALEXSANDRO FAGUNDES PORTINHO, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Tatiani Pereira Costa, Advogada: Dra. Luciana Marcon Perez Hasselmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 21078-90.2014.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca



Salerno, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DA LUZ FIGINI, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogada: Dra. Elisa Gomes Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 21527-48.2014.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NILMA REGINA DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 21529-24.2014.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): NARA MARIA DOS SANTOS FLORES, Advogada: Dra. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 21540-93.2014.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, JOSÉ AIRTON LOPES DE MORAES, Advogada: Dra. Sandra Regina Bertolletti, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 21630-58.2014.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS EDUARDO LOPES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rodrigo de Alves Ferreira, MULTIÁGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-ARR - 21777-14.2014.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): THIAGO DE CASTRO CAPITÃO, Advogado: Dr. Saulo Nogueira Gawblinsky, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 21800-74.2011.5.13.0014 da 13ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Recorrido(s): ILMAR CAVALCANTE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Silva Magalhães, SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. João Souza da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 22101-25.2015.5.04.0404 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Recorrido(s): CHRISTIAN DAL MORO BRUM, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Advogado: Dr. Neudi Antônio Gusson, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 24789-80.2014.5.24.0066 da 24ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Recorrido(s): GERAL SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., NADIA MACIEL CUNHA, Advogado: Dr. Maurício Dorneles Cândia Júnior, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ARR - 25622-36.2014.5.24.0022 da 24ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Enivaldo Pinto Pólvora, Agravado(s): ENGEPAR ENGENHARIA E



PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ademar Ocampos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 30700-66.2009.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARCELA RAQUEL VARGAS, Advogada: Dra. Maria Silésia Pereira, SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ARR - 32000-75.2009.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARCELO RICARDO GUSSONI, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): RESTAURANTE FASANO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 42400-19.2010.5.17.0151 da 17ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procurador: Dr. Gabriela Fardin Perim Bastos, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., ZELMA NASCIMENTO BARCELOS, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 42500-88.2009.5.05.0491 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luis Geraldo Martins da Silva, Agravado(s): JOSÉ INALDO SILVA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Camêlo Xavier, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 56300-62.1999.5.02.0025 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CLÁUDIA PINTO DE ABREU E OUTROS, COOPERATIVA COMPLEMENTAR À SAÚDE - COOPERPLUS 9, Advogado: Dr. Luiz Carlos Trefilho Michelato, FERNANDO PERES BERTOLLA, Advogado: Dr. Dalton Félix de Mattos, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 56700-27.2009.5.02.0025 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EDILENE APARECIDA MODENA, Advogado: Dr. Renato Ferreira da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, RESTART SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 59000-41.2009.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): ANTÔNIA ALVES PINTO, Advogado: Dr. Luís Alberto Fernandes Nogueira, FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Aurélio de Lacerda, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 59400-25.2009.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna de Piro Vianna, Agravado(s): FABRÍCIO VIRIATO FREIRE VARGENS, Procurador: Dr. Alessandra S. da Silva Andrade, FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 59700-59.2012.5.21.0006 da 21ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Milena Maria Bessa Medeiros, Agravado(s): CONSTRUTORA SOLARES LTDA., Advogado: Dr. Fábio José de Vasconcelos Uchoa, JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Lenita Rodrigues Torres Oliveira, Decisão: à



unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 66400-06.2009.5.02.0032 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., DIEGO GIMENEZ MONTEIRO, Advogado: Dr. Walter Tadeu Trindade Ferreira Júnior, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 67300-98.2006.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. - COOPLOGIC, TATIANA LOPES GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo Gaspar Borges Ulm da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ARR - 71700-62.2009.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, FERNANDO NILO AYRES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 75900-85.2004.5.04.0721 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, ISABEL CRISTINA SARETTA POGLIA, Advogada: Dra. Rosane Catarina Haab, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 77140-22.2007.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): AUSTRON JEFTE MEDEIROS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Fátima Fornachari, HIGIAN HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 83940-06.2007.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, PAULO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: à unanimidade, exercendo o juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/2015), conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 85840-64.2005.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., REGINALDO LACERDA PINHEIRO, Advogado: Dr. José Celso Moreira Almeida, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 86240-70.2008.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): HANS SERVIÇOS DE LIMPEZA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., SILVÂNIA CAMPOS BUIATTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Lemos da Cunha, Decisão: à unanimidade, exercendo o juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/2015), conhecer do Agravo de



Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 88940-29.2006.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., SENHORINNA EMÍDIA NEVES, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 93200-71.2008.5.02.0011 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ROSINETE DE SOUZA FERREIRA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): BSE - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 94000-64.2012.5.16.0013 da 16ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): ELKELLANY DE SOUZA CARVALHO, LE CANARD EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 99140-38.2006.5.15.0136 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE GOMES, Advogado: Dr. Emerson Ferreira Domingues, TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Lídia Leila da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 100084-09.2016.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): ELIZABETH SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Ester Damas Pereira, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 100196-73.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANDERSON CHAGAS CABRAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Maciel Abdu Neme, MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 100312-18.2016.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Hebert da Silva Py, IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 100443-57.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Dr. Marco



Aurélio de Souza Rodrigues, RENATO LAMOGLIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gisela de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 100486-98.2016.5.01.0512 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Procurador: Dr. Bruno Binatti da Costa, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, MARIA DAS DORES DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Nivea Corcino Locatelli Braga, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 100543-44.2016.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Procuradora: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): JORGE WASHINGTON DE ALMEIDA DIAS, Advogado: Dr. Fábio de Souza Cazarim, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Ana Paula Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100750-10.2016.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PAULO ROBERTO AMARAL, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101035-53.2016.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, EDINEIA LOPES DA COSTA, Advogado: Dr. Rui Sebastião Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 101634-28.2016.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANA CLEIDE MARQUES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Almir Lopes Filho, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 101638-42.2016.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, ROSÂNGELA DA CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101961-09.2016.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MAHLE HIRSCHVOGEL FORJAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO CARIOCA JÚNIOR, Advogado: Dr. Allan Carlos Montes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106740-95.2005.5.02.0431 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Dr. Beverli Teresinha Jordão, Agravado(s): OFFICIO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., PATRÍCIA DA SILVA DAMASCENA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Decisão: à unanimidade, exercendo o juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/2015), conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 109000-37.2009.5.05.0039 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO,



Advogada: Dra. Luzyara de Karla Felix, Agravado(s): FABIANE MENEZES DE SOUZA TORRES E OUTRA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, GÊNESE - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ubiratan Meira de Araújo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 110600-09.2008.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): ROSÂNGELA CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antonio Vido, TECKNOWHOW COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 116500-43.2009.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EDICLEIDE CAVALCANTE DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Clélio Nepomuceno, RANK - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 120100-57.2006.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Recorrido(s): REGINA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Ana Michelle Barbosa de Melo Lula, Decisão: à unanimidade, exercendo o juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/2015): I - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda com o Município do Rio de Janeiro; II - julgar prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: Ag-AIRR - 120800-23.2012.5.16.0016 da 16ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elivane Pereira Lourenço da Silva Berredo, LE CARNARD - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 130840-34.2005.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gustavo da Rocha Schimidt, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., ROBSON DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Mariano Beser Filho, Decisão: à unanimidade, exercendo o juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/2015), conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP n.º 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 135540-62.2007.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Maurício José Rangel Carvalho, Agravado(s): AILTON GUSTAVO BARBOSA, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, ARQ TEC ARQUITETURA, ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., TECNOSOLO - ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS S.A., Procurador: Dr. Jayme Fernandes Júnior, Decisão: à unanimidade, exercendo o juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/2015), conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP n.º 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 140400-85.2009.5.23.0001 da 23ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ROSIMEIRE FERREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos,



Advogado: Dr. Ariane Martins Fontes, SOUZA & FILHOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 140700-52.2009.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, SÍLVIO MOREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes César Affonso, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 155640-55.2005.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ana Paula Buonomo Machado, Procurador: Dr. Simone Britz Gorodicht, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., MAURO JORGE DE OLIVIERA BUCCOS, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Decisão: à unanimidade, exercendo o juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/2015), conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 170040-86.2008.5.12.0030 da 12ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Agravado(s): DEUSDEDITE ALVES, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 181300-37.2006.5.01.0225 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Recorrido(s): AGIR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, THIAGO PEREIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Hermida Pires, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 217300-06.2009.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): SERVIFÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA., Advogada: Dra. Juliana Gorayeb Costa, VALDECY ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 220000-06.2009.5.02.0078 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Recorrido(s): DORIVAL SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, MONTREAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 223000-44.2008.5.02.0047 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOSÉ WELLINGTON OLIVEIRA CAVALCANTE, LUÍS TARCÍSIO DE MORAIS PINHO, ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, RICARDO AFONSO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Onofre, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito,



como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 224100-77.2009.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO MAIA MOREIRA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, SERVIFÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA., Advogada: Dra. Maiara Carvalho da Motta, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 248100-77.2007.5.02.0033 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARLENE LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 261100-12.2009.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE - CENTROESTE, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, MARIA APARECIDA ALVES MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 312800-44.1983.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Advogada: Dra. Brunna Pais Brenguere, Embargado(a): LETÍCIA COHEN ZAGAGLIA, Advogado: Dr. Mauro Maronez Navegantes, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 322600-71.2008.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Advogado: Dr. João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, RONESIO BECKER GERMANN, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 765140-57.2007.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CONSERLIMPE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., PATRÍCIA TEREZINHA DELARIA CRISPIM, Procurador: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: à unanimidade, exercendo o juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/2015), conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1000180-94.2017.5.02.0301 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSPORTADORA CÔRTEZ LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): ALEX SANDRO DOS SANTOS BENICIO, Advogado: Dr. Roque Jurandy de Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000211-59.2016.5.02.0363 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANTONIO FERNANDO DE MELO ANDRADE, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000292-23.2014.5.02.0704 da 2ª Região**, Relator:



Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Dra. Cristiane Calvo Castilhone Pashoalim, JOÃO JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. Tarcísio Miranda Negreiros, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 1000313-03.2015.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ADILSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento quanto ao tema "VOLKSWAGEN. ADESÃO A PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PARCELAS ORIUNDAS DO CONTRATO DE TRABALHO." para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 1000354-64.2017.5.02.0702 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): RAFAEL ANDRADE NUNES, Advogada: Dra. Gisele Pereira Gomes, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1000401-07.2014.5.02.0714 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MARIA LUCIENE PANTU, Advogado: Dr. João Henrique Cardoso Marques, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000403-82.2013.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOÃO DINIZ BARBOSA, Advogado: Dr. Renata Cristine Almeida Frangiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000422-52.2015.5.02.0712 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSÉ IACOBUCCI JÚNIOR, Advogado: Dr. Luís Gustavo Silvério, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, SISTRAN INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Vânia Regina Castagna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000749-30.2014.5.02.0292 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinicius Wanderley, Procurador: Dr. Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Elizabete Ribeiro de Oliveira, VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Guilherme de Oliveira de Barros, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 1001024-26.2016.5.02.0383 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): VALMIR SIMO, Advogado: Dr. Humberto Deggiem Bruscalin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001055-15.2014.5.02.0610 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Maria Cecília Fontana Saez, MARIA LUCILENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli,



Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1001199-21.2016.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DANIEL MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Ivan Zuniga Saavedra, Agravado(s): REEBOK PRODUTOS ESPORTIVOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001221-78.2013.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): CORINA EVANGELISTA QUEIROZ, Advogado: Dr. Jair Duque de Lima, PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-RR - 1001259-80.2016.5.02.0063 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSÉ ARMANDO GREGHI, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001279-79.2016.5.02.0707 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANDRÉ FIGUEIREDO VICTORINO, Advogada: Dra. Terezinha Evangelista Viana Mota, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 1001378-42.2015.5.02.0462 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MANOEL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogado: Dr. José Paulo D'Angelo, Advogada: Dra. Caroline Campanha Vicentin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001434-95.2015.5.02.0714 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ALEX SANDRO SIMPLICIO SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-RR - 1001467-29.2017.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): MARTA MACHADO MARQUES, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001794-22.2018.5.02.0521 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Junior, Procurador: Dr. Iso Chaitz Scherkerkewitz, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Carina Baptista Pinheiro, JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ana Maria de Lima Kuriqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001853-70.2014.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Agravado(s): C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela Coronado dos Reis, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta



Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-RR - 1002186-63.2017.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Leandra Ferreira de Camargo, Agravado(s): BIOFAST MEDICINA E SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Advogado: Dr. Wagner Wellington Ripper, KARINA FRANCA DA SILVA DI MARZO, Advogada: Dra. Solange Cantinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002260-06.2015.5.02.0720 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabiano Zavanella, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FRANCISCO EUDENES ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo das fls. 693-697; e, II - não conhecer do agravo das fls. 702-710. **Processo: Ag-ED-ARR - 1002403-21.2014.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Exmo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): VANDERLEI MENANDRO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 156-32.2013.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Exmo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAMILA AMARO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida de Queiroz, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Presidente da Primeira Turma, com base no ATO GDGSET.GP N° 126. Não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma